



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ. 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco, S/Nº - CEP. 85.275-000 - Laranjal – PR

Fone: (042) 3645 1149

DECRETO Nº 11/2020

SUMULA: Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e seus respectivos órgãos no período de pandemia do Covid-19 (Corona Vírus).

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art.1 Fica decretado o sistema de funcionamento dos departamentos públicos que fazem parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os serviços prestados no CRAS, CREAS, Assistência Social e SCFV estarão funcionando em sistema de rodízio de funcionários, sem prejuízo de atendimento as demandas da população para não causar aglomeração de pessoas;

§ 2º O conselho tutelar também funcionará em sistema de plantões para evitar a aglomeração de pessoas no interior deste órgão, portanto não haverá atendimento local na sede deste conselho;

§ 3º as viagens estão suspensas por tempo indeterminado para evitar a circulação e deslocamento de pessoas, visando prevenir contaminação com o novo covid 19;

§ 4º O CREAS será integrado ao CRAS dado o fato de algumas situações amparadas pela resolução 075/2020 SEJUF;

§ 5º Com as medidas tomadas no que fere ao rodízio não haverá prejuízo de salários, dado a redução da jornada semanal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ. 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco, S/Nº - CEP. 85.275-000 - Laranjal – PR

Fone: (042) 3645 1149

§ 6º No que fere a visitas domiciliares e situações que necessite de atendimento direto a população, só serão atendidos pela equipe sócio-assistencial (assistente social e psicóloga) os casos de extrema urgência que se referem à violação de direitos da população;

7º O atendimento de toda a rede assistencial será realizado, e a população que precisar do atendimento será realizado pela equipe técnica de assistência social.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 19 de março de 2019.



Josmar Moreira Pereira
Prefeito Municipal de Laranjal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2020

DECRETO Nº 11/2020

SUMULA: Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social e seus respectivos órgãos no período de pandemia do Covid-19 (Corona Vírus).

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art.1 Fica decretado o sistema de funcionamento dos departamentos públicos que fazem parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os serviços prestados no CRAS, CREAS, Assistência Social e SCFV estarão funcionando em sistema de rodízio de funcionários, sem prejuízo de atendimento as demandas da população para não causar aglomeração de pessoas;

§ 2º O conselho tutelar também funcionará em sistema de plantões para evitar a aglomeração de pessoas no interior deste órgão, portanto não haverá atendimento local na sede deste conselho;

§ 3º as viagens estão suspensas por tempo indeterminado para evitar a circulação e deslocamento de pessoas, visando prevenir contaminação com o novo covid 19;

§ 4º O CREAS será integrado ao CRAS dado o fato de algumas situações amparadas pela resolução 075/2020 SEJUF;

§ 5º Com as medidas tomadas no que fere ao rodízio não haverá prejuízo de salários, dado a redução da jornada semanal;

§ 6º No que fere a visitas domiciliares e situações que necessite de atendimento direto a população, só serão atendidos pela equipe sócio-assistencial (assistente social e psicóloga) os casos de extrema urgência que se referem à violação de direitos da população;

7º O atendimento de toda a rede assistencial será realizado, e a população que precisar do atendimento será realizado pela equipe técnica de assistência social.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 19 de março de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal de Laranja

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F2B64A41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2020. Edição 1973

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

